PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1951/2011

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuições às Entidades Que Menciona."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições, através de convênios a serem firmados, no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), às seguintes entidades: Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ sob o nº 19.208.818/0001-22, e à Irmandade São Domingos de Gusmão e Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.288/0001-57.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:

02-05-02 – Setor de Cultura

13.392.0008.0.031 – Contribuição às Associações de Congadeiros

3350.41 – Contribuições 9.000,00

Art. 3º Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.01-99.999.9999.9.999-9999.99.....8.670,00

02.05.02-13.392.0008.4.047-4490.22.....330,00

Total.....9.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 12 de julho de 2011.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

SABRINA RESENDE MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA